



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LVI

LEI MUNICIPAL Nº 311/2022

Dispõe sobre a instituição de incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA VS, no município de Taperoá – PB, e dá outras providências.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, Prefeito de Taperoá, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Taperoá, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, o incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA VS, criado pela Portaria nº 1.378/GM/MS, de 08 de julho de 2013, atualmente incorporada a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Único. O incentivo financeiro do PQA VS somente perdurará enquanto existir na esfera federal, com repasse de recursos financeiros para o município, nos termos da portaria mencionada no *caput* do art. 1º e alterações posteriores.

Art. 2º Farão jus ao incentivo financeiro do PQA VS os servidores vinculados a Vigilância em Saúde e que estejam desempenhando ativamente as ações que contribuem para o alcance das metas do programa.

Parágrafo Único – Entende-se, como profissionais de saúde com direito a receber a gratificação do PQA VS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, os profissionais que atuam nos serviços da Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental e Agentes de Endemias, sendo eles concursados, contratados e/ou comissionados, e atuem em ações de Vigilância em Saúde focadas na integração com a Atenção Básica.

Art. 3º Não fará jus ao incentivo financeiro do PQA VS o servidor que:

I. deixar de comparecer as atividades educativas e de planejamento da equipe da Vigilância em Saúde;

II. que estiver de licença maternidade/paternidade;

III. que estiver de licença médica por 30 dias ou mais durante o ano de apuração das metas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LVI

§1º. Caberá a Superintendência de Vigilância em Saúde informar a Secretaria Municipal de Saúde quando ocorrer alguma das situações descritas no art. 3º.

§2º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o envio a Secretaria Municipal de Administração dos nomes dos servidores que farão jus ao recebimento do incentivo criado por meio da presente lei.

Art. 4º Os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao município de Taperoá serão assim alocados:

I. 100% (cem por cento) será rateado entre os servidores

Parágrafo Único – O repasse aos servidores fica condicionado ao crédito dos recursos nas contas do tesouro municipal.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores em hipótese alguma e sobre o mesmo não incidirá encargos sociais por força do disposto no item 7, alínea “e” do §9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 6º O valor do incentivo financeiro do PQA VS, devido ao servidor, será variável de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, cujo rateio será feito de forma igualitária entre os servidores que atuam na Vigilância em Saúde do município, conforme o art. 2º da presente lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taperoá, em 26 de agosto de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional